



CONTRATO Nº 20170606

Pregão Presencial/SRP nº 9/2017-013PMVX

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, junto ao setor de licitação e contratos, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA FRANCISCA DALLÁCQUA, JARDIM DALLÁCQUA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.190.812/0001-63, representado pela Sra. FERNANDA FERREIRA DE SOUSA, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF nº 741.592.402-91, residente na TRAV. MARTINS TIRADENTES Nº490, e de outro lado a firma P C SOL INFORMATICA LTDA - EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 06.335.854/0001-05, estabelecida à TV LINDOLFO ARANHA, Nº 491, CENTRO, Altamira-PA, CEP 68371-100, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) CARLOS CARNEIRO NEVES, residente na Rua João Pinho, 1334, Brasilia, Altamira-PA, CEP 68370-456, portador do(a) CPF 382.355.101-97, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2017-013PMVX e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATO PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU-PA. CONFORME DESCRIMINAÇÃO DO ANEXO I.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
011302	NOBREAK BATERIA Características Modelo bivolt automático: 115/127V~ ou 220V~ e saida 115V~. Potência 800VA BIVOLT Bivolt automático de entrada c 115V~ Tomadas: 05 (modelo 1,4 kVA) no padrão Leds: 05 que indicam modo de operação e nivel da(s) bateria(s) Fusível: Porta fusível exte unidade reserva Comunicação Inteligente: USB (a cabo) Conector: tipo engate rápido para exp autonomia Controle Remoto com fio .	om saída NBR14136 de carga erno com companha	50,00	675,000	33.750,00		
011305		Filtro de Blocidade (modelo Spenho do	20,00	159,000	3.180,00		
	ESTABILIZADOR 1000 MONOVOLT PROJETOR DE 900 LINHA Conexões de Entrada: VGA (Mini D-sub 15 pi Video composto (1 RCA) x 1 / S-video (Mini DIN 1 / Video componente (compartilhado com entrada 2 / HDMI x 1 - Entrada de Audio: 2 RCA x 1 Mini Jack x 2 - Compatibilidade de Sinais c NTSC / NTSC4.43 / PAL/M / PAL/N / PAL/ PAL60/ HDTV: 4801, 4800, 720p, 1080i	4 pin) x as VGA) x / Stereo de Vídeo:	20,00 2,00	247,000 1.300,000	4.940,00 2.600,00		
011325	BATERIA DE NOBREAK 12 V	UNIDADE	30,00	122,000	3.660,00		
	CARTUCHO HP 122 PRETO	UNIDADE	300,00	80,000	24.000,00		
011342	TONER 2612	UNIDADE	300,00	117,000	35.100,00		
011347	TONER TN 580	UNIDADE	300,00	198,000	59.400,00		
011348		UNIDADE	300,00	198,000	59.400,00		
011349		UNIDADE	300,00	113,000	33.900,00		
011350		UNIDADE	300,00	113,000	33.900,00		
	TONER CE 312 YELLOW	UNIDADE	300,00	113,000	33.900,00		
011352		UNIDADE	300,00	113,000	33.900,00		
011354		UNIDADE	300,00	105,000	31.500,00		
011361		UNIDADE	250,00	295,000	73.750,00		
011368		UNIDADE	200,00	258,000	51.600,00		
	TONER CP 1025 MARGENTA	UNIDADE	200,00	258,000	51.600,00		
	TONER CP 1025 CYAN	UNIDADE	200,00	258,000	51.600,00		
	TONER CP 1025 YELLOW	UNIDADE	200,00	258,000	51.600,00		
	ROLO FUSOR IMPRESSORA TN 450	UNIDADE	50,00	110,000	5.500,00		
011399		UNIDADE	50,00	80,000	4.000,00		
011401	ROLO FUSOR XEROX 3215	UNIDADE CNDL 24 007 025	50,00	168,000	8.400,00		
CNPJ: 34.887.935/0001-53							





	KIT FUSOR COMPLETO COM DR 8152	KIT	50,00	840,000	42.000,00
	KIT FUSOR COMPLETO XEROX 3215	KIT	50,00	1.050,000	52.500,00
		KIT	50,00	500,000	25.000,00
		UNIDADE	40,00	840,000	33.600,00
		UNIDADE	40,00	670,000	26.800,00
	HD EXTERNO CAPACIDADE DE 2 TB GB PENDRIVE CAPACIDADE DE 4GB	UNIDADE UNIDADE	6,00 30,00	857,000 35,000	5.142,00 1.050,00
	ROTEADOR 300 MBPS	UNIDADE	10,00	210,000	2.100,00
011133	duas antenas de alto ganho com maior alcance		10,00	210,000	2.100,00
	cobertura que roteadores comuns. Compatível com				
	principais provedores de internet disponíveis. Fác				
	instalação e configuração. Com apenas alguns pass				
	você monta sua própria rede. Ideal para residência				
	consultórios e residências. Possui 4 portas LAN RJ	J45			
	para conectar Desktops ou outros equipamentos v	7ia			
	cabo				
011450	ROTEADOR 450 MBPS	UNIDADE	10,00	410,000	4.100,00
	duas antenas de alto ganho com maior alcance				
	cobertura que roteadores comuns. Compatível com				
	principais provedores de internet disponíveis. Fác				
	instalação e configuração. Com apenas alguns pass você monta sua própria rede. Ideal para residência				
	consultórios e residências. Possui 4 portas LAN Ro				
	para conectar Desktops ou outros equipamentos v				
	cabo	, 14			
011455	SWITH 8 PORTAS RJ45	UNIDADE	10,00	95,000	950,00
	de auto-negociação 10/100Mbps, suporta auto MDI / MI			,	,
	Tecnologia de Ethernet Verde economiza até 70%				
	energia Controle de fluxo IEEE 802.3x forne	ece			
	transferência de dados confiável				
011461	SWITH 16 PORTAS RJ45	UNIDADE	5,00	270,000	1.350,00
	de auto-negociação 10/100Mbps, suporta auto MDI / MI				
	Tecnologia de Ethernet Verde economiza até 70%				
	energia Controle de fluxo IEEE 802.3x forne	ece			
011465	transferência de dados confiável SWITH 24 PORTAS RJ45	UNIDADE	10.00	COE 000	6.850,00
011465			10,00	685,000	6.850,00
	de auto-negociação 10/100Mbps, suporta auto MDI / MI Tecnologia de Ethernet Verde economiza até 70%				
	energia Controle de fluxo IEEE 802.3x forne				
	transferência de dados confiável				
011469	CAIXA DE CABO DE REDE CAT-05COM 305 MTS	UNIDADE	20,00	715,000	14.300,00
	ADAPTADOR DE REDE USB 300 MBPS DE ALCANCE	UNIDADE	10,00	95,000	950,00
	CONECTOR RJ 45 PACOTE COM 100 UND	PACOTE	20,00	140,000	2.800,00
011484	FONTE REAL 500 WATS	UNIDADE	20,00	190,000	3.800,00
	FONTE ATX 1.200 WATS	UNIDADE	20,00	1.190,000	23.800,00
	ANTENA AIRGRID PARA INTERNET 25 DBI COM ALTA DEFINIÇ		20,00	620,000	12.400,00
	MEMORIA CAPACIDADE 4GB DDR2	UNIDADE	30,00	124,000	3.720,00
011557	DVR MODELO VD 3104 É UM GRAVADOR DIGITAL DE IMAGENS	UNIDADE	20,00	770,000	15.400,00
	PARA 4 CÂMERAS				
011567	COM SAÍDA HDMI DE VÍDEO DVR MODELO VD 3108 É UM GRAVADOR DIGITAL DE IMAGENS	UNIDADE	30,00	1 000 000	32.400,00
011367	PARA 8 CÂMERAS	UNIDADE	30,00	1.080,000	32.400,00
	COM SAÍDA HDMI DE VÍDEO.				
011568	DVR MODELO VD 31016 É UM GRAVADOR DIGITAL DE IMAGENS	UNIDADE	30,00	2.680,000	80.400,00
	PARA 16 CÂMERAS	****	33,33	,	,
	COM SAÍDA HDMI DE VÍDEO.				
011570	LED TV 32LN5400 HDMI	UNIDADE	15,00	1.448,000	21.720,00
	TV LED32 POLEGADA HD LED Resolução Full HD Smart Mobi	ile			
	Link USB Divx HD Tela com 32 Polegadas				
	MONITOR DE 21 POLEGADA DE LED HDMI VGA DVI	UNIDADE	40,00	830,000	33.200,00
	MONITOR DE 19 POLEGADA DE LED HDMI VGA DVI	UNIDADE	20,00	765,000	15.300,00
U11575	APARELHO FAX MODELO KX-FT932BR	UNIDADE	3,00	640,000	1.920,00
	é compatível com identificação de chamadas ofereci				
	pela operadora. Identifica até 30 chamadas ma recentes Armazena automaticamente as informações o				
	chamadas como número de telefone, nome, data e horár da chamada.				
011609	DISCO RIGIGO CAPACIDADE DE 2 TB	UNIDADE	10.00	835,000	8.350,00
	MESA DE SOM 8 CANAIS DE SOM	UNIDADE	1,00	770,000	770.00
	MESA DE SOM 16 CANAIS	UNIDADE	1,00 1,00 5,00 50,00 50,00 10,00	1.600,000 80,000 840,000 670,000 4.090,000	1.600,00
011616	EXTENSÃO DE 20 METROS COM 3 SAIDAS	UNIDADE	5,00	80,000	400,00
011617	LICENÇA WINDONS PROFISSIONAL ORIGINAL	UNIDADE	50,00	840,000	42.000,00
011618	LICENÇA HOME PROFISSIONAL ORIGINAL	UNIDADE	50,00	670,000	33.500,00
011624	LICENÇA WINDONS PROFISSIONAL ORIGINAL LICENÇA HOME PROFISSIONAL ORIGINAL COMPUTADOR COMPLETO TIPO DESKTOP , PLACA MAE , PROCE SSADOR MODELO CORE 15	UNIDADE	10,00	4.090,000	40.900,00
	PLACA DE REDE SEM FIO, HD 500GB , MEMORIA 4GB ,MONIT 19 POLEGADAS LED , SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS				
	TECLADO, MOUSE , CAIXA DE SOM, GRAVADORA.	,			
011631	COMPUTADOR ALL ONE IN COMPLETO; PLACA DE REDE SEM FI	UNIDADE	5.00	6.250,000	31.250.00
001	O, HD 500, MEMORIA		0,00		,
	HD 500 , MEMORIA 4GB , MONITOR 19.5 POL EM I	ED			
	PROCESSADOR MODELO CORE 17 , SISTEMA OPERSACION	IAL			
	WINDOWS 8 64 BITS ,ENTRADA USB LATERAL ,LEITOR DE CI				
	DVD .				
	NOTEBOOK MODELO CORE I3 HD 500 GB RAM 4GB TELA 14 L	UNIDADE	5,00	2.720,000	13.600,00
	MEMORIA CAPACIDADE 2GB DDR1	UNIDADE	15,00	175,000	2.625,00
	KIT FUSOR COMPLETO COM DR 8157	UNIDADE	100,00	1.1/0,000	117.000,00
	CONECTOR RJ 45 MACHO COM 100 UNID. CAT6	PACUTE	20,00	1 000 000	6.960,00
	CABO DE REDE BLINDADO CAT5 CABO DE REDE BLINDADO CAT6	CATAN	∠U,UU 50 00	1 550 000	21.800,00 77.500,00
U11/4U	Cabo de 4 pares trançados compostos de condutor	CUTVU	5,00 15,00 100,00 20,00 20,00 50,00	1.330,000	11.300,00
	sólidos de cobre nu, 23 AWG, isolados em polietile	eno			
	especial, com blindagem helicoidal em fita metalizad				





```
Capa externa em PVC não propagante à chama, na cor
          vermelha, com marcação següencial métrica, na opção
011744 GABINETE ATX SLIM CASE
                                                                                  UNIDADE
                                                                                                                                      245,000
                                                                                                                 20,00
                                                                                                                                                           4.900,00
          PLACA MÃE INTEL DDR3
                                                                                                                 20,00
                                                                                                                                      485,000
                                                                                                                                                            9.700,00
                                                                                                                 30,00
011746 PROCESSADOR INTEL CORE 13
                                                                                  UNIDADE
                                                                                                                                      975,000
                                                                                                                                                          29.250,00
          PROCESSADOR INTEL CORE 15
                                                                                                                                   1.490,000
                                                                                                                                                           44.700,00
011748 PROCESSADOR INTEL CORE i7
011749 ROTEADOR 750 MBPS
                                                                                  UNIDADE
                                                                                                                 50,00
                                                                                                                                   2.700,000
                                                                                                                                                        135.000,00
                                                                                  UNIDADE
                                                                                                                 50,00
                                                                                                                                      385,000
                                                                                                                                                          19.250,00
           Compatível com as versões anteriores 802.11n e 3x mais
          rápido que a velocidade wireless N. Com maior poder de eficiência e segurança robusta, o 802.11ac é a melhor forma de acelerar sua rede multimidia residencial e solucionar possíveis congestionamentos que vários dispositivos conectados podem causar. Conexões em Dual Pand de 733Mbns. com 30Mbns. em 2.4647.e. 433Mbns. com 30Mbns. em 2.4647.e. 433Mbns. em
          Band de 733Mbps, com 300Mbps em 2.4GHz e 433Mbps em
011752 NOTEBOOK CORE i7 HD 1 TB RAM DE 8 GB 14 LED 011753 NOTEBOOK CORE i7 HD 500 GB RAM DE 8 GB 14 LED
                                                                                  UNIDADE
                                                                                                                  1,00
                                                                                                                                   6.750,000
                                                                                                                                                           6.750,00
                                                                                                                   1,00
                                                                                                                                   6.350,000
                                                                                                                                                            6.350,00
011754 KIT DE CHAVES 110 PEÇAS WONDER PROFISSIONAL
                                                                                  KIT
                                                                                                                   5,00
                                                                                                                                      755,000
                                                                                                                                                            3.775.00
          Kit de ferramentas 110 Pecas Vonder
           - Fabricados em
          aço cromo vanádio

    Indicado para manutenções e reparos em geral

          Contém 110 peças, sendo:
          Porta-bits
           - 1 Maleta
               1 Porta-chaves
          hexagonais
          - 1 Alicate corte diagonal: 6"
- 1 Alicate
          meia-cana: 8"
          - 1 Alicate bomba dágua: 10"
- 2 Chaves
          de fenda: 5,5 x 75 mm e 6,5 x 100 mm
          phillips: n@1 \times 75 \text{ mm} e n@2 \times 100 \text{ mm}
           - 8 Chaves
           allen/hexagonais: 1,5 mm, 2 mm, 2,5 mm, 3 mm, 4 mm, 5
          mm, 5,5 mm e 6 mm - 11 Chaves combinadas: 8 mm, 9 mm,
          10 mm, 11 mm, 12 mm, 13 mm, 14 mm, 15 mm, 17 mm, 18 mm
          e 19 mm
             15 Soquetes encaixe de 1/2": 10 mm, 11 mm,
          12 mm, 13 mm, 14 mm, 15 mm, 17 mm, 18 mm, 19 mm, 20 mm, 21 mm, 22 mm, 23 mm, 24 mm e 27 mm
          - 11 Soquetes encaixe 1/4": 4 mm, 5 mm, 6 mm, 7 mm, 8 mm, 9 mm, 10 mm, 11 mm, 12 mm, 13 mm e 14 mm - 1 Catraca encaixe:
          1/2"
           - 1 Extensão 5" encaixe: 1/2"
               1 Junta
          universal encaixe: 1/2"
- 1 Cabo T de 10" com extensão encaixe: 1/2"
          - 2 Soquetes para vela de ignição: 16 mm e 21 mm
          - 1 Catraca encaixe: 1/4"
          Extensão 2" encaixe: 1/4"
          - 1 Extensão 4" encaixe: 1/4"
- 1 Extensão 4" encaixe: 1/4"
           - 1 Extensão flexível 6" encaixe: 1/4"
          - 1 Junta
universal encaixe: 1/4"
              1 Cabo adaptador para bits
          com catraca encaixe: 1/4'
           - Bits com encaixe 1/4",
          sendo:
7 Fenda: 3,5 mm (2 peças), 4 mm (2 peças), 5,5
          mm, 6,5 mm e 8 mm
8 Phillips: nø 0 (2 peças), nø 1 (2
          peças), nø 2 (2 peças) e nø 3 (2 peças)
          6 Allen: 2, 3,
4, 5, 6 e 7 mm
          3 quadrados: S1, S2 e S3 7 Torx: T10,
           T15, T20, T25, T27, T30 e T40
           3 Pozidrives: PZ1, PZ2 e
          4 Tri-wing: 1, 2, 3 e 4
           2 Adaptadores
012835 IMPRESSORA LASERJET
                                                                                                                 5,00
                                                                                                                                 1.760,000
                                                                                                                                                           8.800,00
          IMPRESSORA LASEROET
TIPO DE IMPRESSORA - LASER; SISTEMA DE IMPRESSÃO -
MONOCROMÁTICA; CONEXÕES - 1 USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE,
          1 WIFI 802.11B/G/N; VELOCIDADE EM PRETO - ATÉ 19PPM RESOLUÇÃO MÁXIMA EM PRETO - 600X600X2 DPI. CONSUMO -
          370 WATTS ATIVO,
                                   0,6 WATTS DESLIGADO, 2,0 WATTS
```





(AUTO-OFF) NO MODO DE ECONOMIA DE ENERGIA, 2,7 WATTS EM ESPERA. CICLO MENSAL DE TRABALHO - ATÉ 5.000 PÁGINAS COR DA IMPRESSORA - PRETO. VOLTAGEM 110V MODELO - CE658A FEFERÊNCIA DO MODELO - CE658A FORNECEDOR - HP CAPACIDADE DA BANDEJA - CAPACIDADE DE ENTRADA: SLOT DE ALIMENTAÇÃO PRIORITÁRIA PARA 10 FOLHAS; ATÉ 15 ENVELOPES; - CAPACIDADE DE SAÍDA: ESCANINHO PARA 100 FOLHAS VIRADAS PARA BAIXO, 100 FOLHAS, ATÉ 15 ENVELOPES; - CAPACIDADE DE SAÍDA: ESCANINHO PARA 100 FOLHAS, ATÉ 100 TOLHAS, ATÉ 15 ENVELOPES, ATÉ 100 TRANSPARÊNCIAS.TIPO DO PAPEL PARA IMPRESSÃO - PAPEL (LASER, NORMAL, FOTOGRÁFICO, NÃO TRATADO, VEGETAL), ENVELOPES, ETIQUETAS, CARTOLINA, TRANSPARÊNCIAS E POSTAIS SISTEMA OPERACIONAL - MICROSOFT WINDOWS XP (32 BIT/64 BIT), WINDOWS VISTA (32 BIT/64 BIT), WINDOWS SERVER 2008 (32 BIT/64 BIT), WINDOWS XP (32 BIT/64 BIT), WINDOWS SERVER 2003 (32 BIT/64 BIT), WINDOWS VISTA (32 BIT/64 BIT), WINDOWS SERVER 2003 (32 BIT/64 BIT), BIT/64 BIT), WINDOWS XP (30 BIT/64 BIT), WI

VALOR GLOBAL R\$ 1.821.462,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 1. O valor deste contrato, é de R\$ 1.821.462,00 (um milhão, oitocentos e vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais).
- 2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2017-013PMVX são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2017-013PMVX, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA





1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 04 de Maio de 2017 extinguindo-se em 29 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 1. Caberá ao CONTRATANTE:
- 1.1 permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
 - 1.2 impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.4 devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 1. Caberá à CONTRATADA:
- 1.1 responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.





- 1.2 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;
- 1.3 manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
 - 1.4 respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 1.8 efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2017-013PMVX.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.





2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 1.1 expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
 - 1.3 vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.





- 2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
- 3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) 365

I = (6/100) 365

I = 0.0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 1.1 advertência;
- 1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.3 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.4 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.5 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, por até 2 (dois) anos.
- 2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
 - 2.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 2.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 2.3 comportar-se de modo inidôneo;





- 2.4 fizer declaração falsa;
- 2.5 cometer fraude fiscal;
- 2.6 falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 não celebrar o contrato;
- 2.8 deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 apresentar documentação falsa.
- 3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2017-013PMVX, cuja realização decorre da autorização do Sr. JOSÉ CAETANO SILVA DE OLIVEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ALTAMIRA - PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

NTRATANTE e CONT	CRATADA, e pelas testemunhas abaixo.	
	VITÓRIA DO XINGU - PA, 03 de Maio de 2017	
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ(MF) 11.190.812/0001-63 CONTRATANTE	
	P C SOL INFORMATICA LTDA - EPP CNPJ 06.335.854/0001-05 CONTRATADO(A)	
TESTEMUNHAS:		
1 CPF n°:		